

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 54, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal, **Pedrinho Ansiliero**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até as **08 horas** do dia **10 de Dezembro de 2010** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia e horário. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, respectivas alterações, e demais dispositivos atinentes à espécie.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, dos seguintes bens, com o respectivo preço máximo:

ITEM	ESTIMATIVA DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÁXIMO
01	01	Caminhão novo, fabricação nacional, de cor branca, a diesel, ano 2010, modelo 2011, 6x4, cabine frontal em aço de alta resistência com chapas galvanizadas, motor com potência mínima de 255cv, com injeção eletrônica, caixa de mudanças sincronizadas com no mínimo 08 marchas à frentes, e duas a ré, rodas de aço e pneus novos 295/80r22,5, distância entre eixos mínima de 4.550mm e máxima de 4.800mm, relação de redução do eixo traseiro 4,88:1, travamento de diferencial de série, chassi de alta resistência e baixo peso em aço INE50 ou superior, protetor de carter, protetor de faróis, com tomada de força instalada, capacidade de carga PBT técnico igual ou superior a 25t, PBT legal superior a 22t, suspensão dianteira com molas parabólicas com capacidade mínima de 6.500kgf, amortecedores e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas semi elíptica.	R\$ 223.000,00
02	01	Distribuidor de adubo orgânico acoplado, com capacidade de 12.000 litros, dotado de bomba de vácuo de anel líquido, com chave de 4 vias, vazão mínima da bomba de 12,3m³/min, potencia mínima de 27 HP, movida pela tomada de força do veículo	R\$ 39.780,00

		acoplador, pintura PU-poliuretano branca, revestido internamente com tinta anti corrosiva, mangote de sucção com dimensões mínimas de 7 metros por 6", pára-lamas e pára-choque, leque espalhador, com reservatório metálico com chapa de aço carbono SAE 1010/SAE 1020 com espessura mínima de 4,75mm, tampos abaulados, anéis de reforço de no mínimo 3,75mm, duas tampas de inspeção, sendo uma superior e outra traseira com abertura total, válvula de 6" com abertura pneumática, e instalação em chassi do caminhão descrito no item 1 deste edital.	
--	--	---	--

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os objetos constantes nos itens licitados deverão ser entregues na quantidade e local determinado pelo Município, conforme conveniência deste.

2.2 – Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta da proponente vencedora.

2.3 – A vencedora deverá promover, às suas expensas, as revisões de quilometragem/tempo de utilização, nas seguintes condições, e pelo termo que ocorrer primeiro:

a) 100.000km ou 12 (doze) meses de uso.

2.4 – A proponente deverá oferecer garantia especial permanente, contra defeitos de fabricação, em formulário timbrado próprio.

2.5 – Em relação ao item 1, as proponentes interessadas deverão apresentar veículos de amostra, com as mesmas características do bem licitado neste certame, para análise pelo Município, no endereço indicado no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data do certame, e para emissão do **Laudo de Aceitabilidade de Amostra**, documento essencial à participação nesta licitação.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é de uma unidade para cada item.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

4.3.1 – Para as proponentes do item 1, deverá ser apresentado igualmente o Laudo de Aceitabilidade de Amostras indicado no item 2.5 deste Edital.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

4.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, no momento do Credenciamento, Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminado em moeda corrente nacional o **preço do item** limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da ata **de novembro a dezembro de 2010;**

g) indicar a **MARCA DOS MATERIAIS COTADOS.**

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a Declaração constante do item 2.7 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6.6 – Os documentos de que trata o item 6.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Salto Veloso, atualizado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer os materiais/serviços, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

c) atender integralmente as disposições deste edital, em especial, os constantes no item 2.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

8.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de

três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 – O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a Declaração constante do subitem 4.7 deste edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

8.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

8.20.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM.

8.21 – A Pregoeira somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13 deste Edital;

8.22 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante o Município, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede do município de Salto Veloso - SC, até o prazo previsto no item 10.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do município de Salto Veloso**.

10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações ou pela Assessoria do Município.

10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que

o prazo de validade do Registro de Preços será de novembro a dezembro de 2010.

11.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da presente Ata.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou,

nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/serviços, objetos do presente certame, correrão à conta da seguinte especificação:

Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Extensão rural
Aquisição de maquinas, veículos e equipamentos.
Aplicações diversas

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3 – A forma de pagamento será em valor único, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega da mercadoria e mediante liberação dos recursos financeiros Federais.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento dos combustíveis, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h., através dos telefones (49) 3536-0146 ou pessoalmente, no endereço indicado no preâmbulo.

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo da Ata.

Salto Veloso, 22 de novembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR
o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais
para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE,
NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a
este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(mínimo 60 dias)

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2010.
(mínimo de junho a dezembro de 2010).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	ESTIMATIVA DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO (R\$)
01	01	Caminhão novo, fabricação nacional, de cor branca, a diesel, ano 2010, modelo 2011, 6x4, cabine frontal em aço de alta resistência com chapas galvanizadas, motor com potência mínima de 255cv, com injeção eletrônica, caixa de mudanças sincronizadas com no mínimo 08 marchas à frentes, e duas a ré, rodas de aço e pneus 295/80r22,5, distância entre eixos mínima de 3.550mm e máxima de 3.800mm, relação de redução do eixo traseiro 4,88:1, travamento de diferencial de série, chassi de alta resistência e baixo peso em aço lne50 ou superior, protetor de carter, protetor de faróis, preparação para instalação de tomada de força, capacidade de carga PBT técnico igual ou superior a 25t, PBT legal superior a 22t, suspensão dianteira com molas parabólicas com capacidade mínima de 6.500kgf, amortecedores e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas semi elíptica, amortecedores e barra estabilizadora.	

Salto Veloso (SC),de.....de.....

Carimbo CNPJ:

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	ESTIMATIVA DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO (R\$)
02	01	Distribuidor de adubo orgânico acoplado, com capacidade de 12.000 litros, dotado de bomba de vácuo de anel líquido, com chave de 4 vias, vazão mínima da bomba de 12,3m³/min, potencia mínima de 27 HP, movida pela tomada de força do veículo acoplador, pintura PU-poliuretano branca, revestido internamente com tinta anti corrosiva, mangote de sucção com dimensões mínimas de 7 metros por 6”, pára-lamas e pára-choque, leque espalhador, com reservatório metálico com chapa de aço carbono SAE 1010/SAE 1020 com espessura mínima de 4,75mm, tampos abaulados, anéis de reforço de no mínimo 3,75mm, duas tampas de inspeção, sendo uma superior e outra traseira com abertura total, válvula de 4” com abertura pneumática, e instalação em chassi do caminhão descrito no item 1 deste edital.	

Salto Veloso (SC),de.....de.....

Carimbo CNPJ:

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

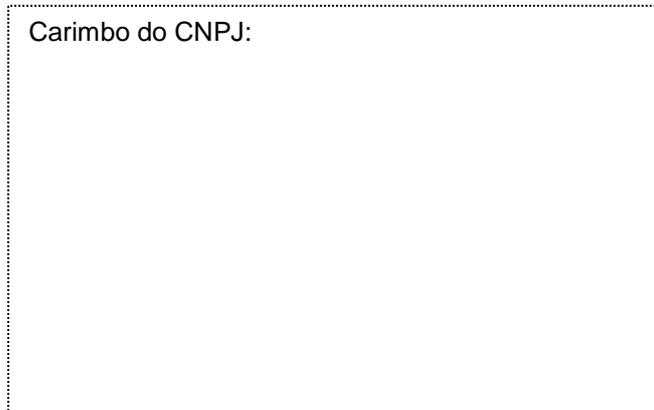
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

Salto Veloso (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2010

Aosdias do mês de..... do ano de dois mil e dez, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 54, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal, **Pedrinho Ansiliero**, no uso de suas atribuições RESOLVE Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras do bem adiante identificado, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESTIMATIVA DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO (R\$)
01	01	Caminhão novo, fabricação nacional, de cor branca, a diesel, ano 2010, modelo 2011, 6x4, cabine frontal em aço de alta resistência com chapas galvanizadas, motor com potência mínima de 255cv, com injeção eletrônica, caixa de mudanças sincronizadas com no mínimo 08 marchas à frentes, e duas a ré, rodas de aço e pneus novos 295/80r22,5, distância entre eixos mínima de 4.550mm e máxima de 4.800mm, relação de redução do eixo traseiro 4,88:1, travamento de diferencial de série, chassi de alta resistência e baixo peso em aço INE50 ou superior, protetor de carter, protetor de faróis, com tomada de força instalada, capacidade de carga PBT técnico igual ou superior a 25t, PBT legal superior a 22t, suspensão dianteira com molas parabólicas com capacidade mínima de 6.500kgf, amortecedores e barra	

		estabilizadora, suspensão traseira com molas semi elíptica.	
02	01	Distribuidor de adubo orgânico acoplado, com capacidade de 12.000 litros, dotado de bomba de vácuo de anel líquido, com chave de 4 vias, vazão mínima da bomba de 12,3m³/min, potencia mínima de 27 HP, movida pela tomada de força do veículo acoplador, pintura PU-poliuretano branca, revestido internamente com tinta anti corrosiva, mangote de sucção com dimensões mínimas de 7 metros por 6", pára-lamas e pára-choque, leque espalhador, com reservatório metálico com chapa de aço carbono SAE 1010/SAE 1020 com espessura mínima de 4,75mm, tampos abaulados, anéis de reforço de no mínimo 3,75mm, duas tampas de inspeção, sendo uma superior e outra traseira com abertura total, válvula de 6" com abertura pneumática, e instalação em chassi do caminhão descrito no item 1 deste edital.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - A forma de pagamento será em valor único, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega da mercadoria e mediante liberação dos recursos financeiros Federais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os produtos, objetos do presente contrato de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto da Ata na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS

6.1 – O objeto constante na presente ata, deverão ser entregues nas quantidades e locais determinados pela Prefeitura.

6.2 - Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/serviços, objetos do presente certame, correrão à conta da seguinte especificação:

Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Extensão rural
Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.
Aplicações diversas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0080/2010 – Pregão Presencial nº 0017/2010– Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de novembro a dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Salto Veloso(SC), ..de de 2010.

Município de Salto Veloso
Pedrinho Ansiliero
Órgão Gerenciador

Fornecedor